

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO PIGNATA

DESTILARIA PIGNATA LTDA.

AGROPECUÁRIA PIGNATA LTDA.

JUNHO/2011

Sumário

| | | |
|-------|--|----|
| 1. | RAZÕES E ASPECTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... | 3 |
| 2. | HISTÓRICO DAS EMPRESAS | 4 |
| 2.1 | BREVE HISTÓRICO | 4 |
| 2.2 | INFORMAÇÕES TÉCNICAS..... | 5 |
| 2.2.1 | CAPACIDADE DE PRODUÇÃO | 5 |
| 2.3 | FUNÇÃO SOCIAL – EMPREGOS DIRETOS E SEUS REFLEXOS | 5 |
| 2.4 | PRINCIPAIS CLIENTES..... | 5 |
| 2.5 | PRINCIPAIS FORNECEDORES..... | 5 |
| 2.6 | ORGANOGRAMA..... | 6 |
| 3. | ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO | 6 |
| 3.1 | CREDORES CONCURSAIS..... | 6 |
| 3.1.1 | CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS | 7 |
| 3.1.2 | CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL..... | 7 |
| 3.1.3 | CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS | 7 |
| 3.1.4 | CREDORES EXTRACONCURSAIS..... | 8 |
| 4. | PLANO DE RECUPERAÇÃO | 8 |
| 4.1 | CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO | 8 |
| 4.2 | DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO | 9 |
| 4.2.1 | REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ASSOCIAÇÕES..... | 9 |
| 4.2.2 | OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS DESTINADOS A READEQUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES | 9 |
| 4.2.3 | EMIÇÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÕES DO CONTROLE SOCIETÁRIO | 9 |
| 4.2.4 | ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ATIVOS | 9 |
| 4.2.5 | AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA..... | 10 |
| 4.2.6 | NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO E EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS... | |
| | 11 | |
| 5. | PLANO DE PAGAMENTO | 11 |
| 5.1 | PROJEÇÕES DO FLUXO DE CAIXA..... | 12 |
| 5.2 | PROPOSTA DE PAGAMENTO | 13 |
| 5.2.1 | DISPOSIÇÕES GERAIS AOS CREDORES..... | 13 |
| 5.2.2 | CREDORES TRABALHISTAS | 14 |
| 5.2.3 | CREDORES COM GARANTIA REAL..... | 14 |
| 5.2.4 | CREDORES QUIROGRAFÁRIOS..... | 15 |
| 5.3 | COMPENSAÇÃO | 16 |
| 5.4 | CREDORES FINANCIADORES | 16 |
| 6. | DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 16 |
| | ANEXOS..... | 19 |

*Plano Recuperação Judicial do GRUPO PIGNATA, em curso perante o Juízo da 3ª Vara Cível da
Comarca de Sertãozinho – SP, processo nº 675/2011.*

O presente Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) visa demonstrar de forma pormenorizada os meios de recuperação a ser empregados pelas empresas Destilaria Pignata Ltda. e Agropecuária Pignata Ltda., (“GRUPO PIGNATA”), contendo todas as premissas desenvolvidas para viabilizar a sua reestruturação econômico-financeira.

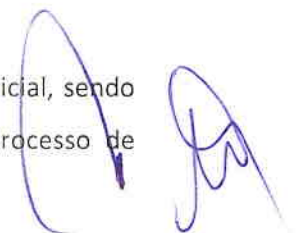
O PRJ ora apresentado perante o Juízo da Recuperação, atende às disposições legais contidas na Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falência e Recuperação de Empresas, a “LFR”), notadamente em seu art. 53, pois apresenta a descrição pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregada, a demonstração de sua viabilidade econômica e o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do GRUPO PIGNATA, subscrito pela empresa especializada MHPA Prestação de Serviços de Engenharia S/C Ltda. (Anexo XII).

Desta forma, atendendo as exigências da LFR, o presente PRJ, tempestivamente apresentado, foi elaborado com assessoria da Exame Auditores Independentes, empresa de auditoria e consultoria especializada em reestruturação empresarial, a qual auxiliou o GRUPO PIGNATA nos planejamentos estratégico e financeiro, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto, traçando perspectivas futuras, a fim de não comprometer o fluxo e a geração de caixa, alcançando assim, a reestruturação econômico-financeira da empresa, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, nesse processo.

Com o objetivo de viabilizar, nos termos do art. 47 da LFR, a superação da situação de crise econômico-financeira do GRUPO PIGNATA, a fim de permitir a manutenção e continuação de suas atividades, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação das empresas, sua função social e estímulo a atividade econômica, a seguir, são demonstradas as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, sendo que a responsabilidade para que as propostas sejam colocadas em prática não é apenas do GRUPO PIGNATA, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do PRJ, devidamente a este submetidos.

1. RAZÕES E ASPECTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As razões e aspectos da Recuperação Judicial estão devidamente expostas na petição inicial, sendo que tais fatos foram aceitos pelo MM. Juiz “Universal” para o processamento do processo de Recuperação Judicial.



As razões da crise econômico-financeira do GRUPO PIGNATA encontram respostas em diversas situações que atingiram bruscamente o setor sucroalcooleiro. Inicialmente cabe salientar que os motivos da crise econômico-financeira que o GRUPO PIGNATA atravessa, teve início em meados do ano 2008 decorrente da crise mundial.

Com a crise desencadeada, o mercado sofreu forte retração e o GRUPO PIGNATA se viu obrigado a buscar recursos com terceiros para manter suas operações. Com o resultado de suas atividades abaixo do esperado, o GRUPO PIGNATA não obteve recursos necessários para amortização de sua dívida junto a fornecedores, parceiros e instituições financeiras.

Sem recursos para voltar a exercer suas operações, o GRUPO PIGNATA no final de 2009 firmou parceria com investidor a fim de conseguir os recursos necessários. Essa parceria foi desfeita em maio de 2010 e, como consequência, o GRUPO PIGNATA não operou durante toda a safra 2010.

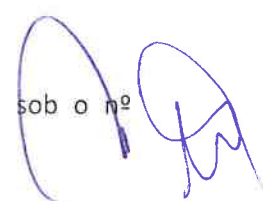
Pelas razões expostas, ante as dificuldades de equalizar seu passivo junto a todos seus credores, e pelas relutâncias enfrentadas pelo GRUPO PIGNATA, como inevitável solução jurídica e econômica para as empresas, senão ajuizar o pedido de Recuperação Judicial, instituído na reforma da legislação falimentar, Lei 11.101/2005, visando a preservação da empresa como unidade econômica e fonte de empregos diretos e indiretos, neste sentido é a posição do Dr. Paulo Fernando Campos Salles de Toledo, desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, *"A solução não está em fechar empresas, fechando toda uma porta que pode ser importante para um determinado setor da economia. As empresas, portanto, dentro da concepção mais atual, devem ser, sempre que possível e sempre que viável, preservadas."*¹.

2. HISTÓRICO DAS EMPRESAS

2.1 BREVE HISTÓRICO

Para fins deste PRJ, o GRUPO PIGNATA será considerado como grupo econômico formado pelas seguintes sociedades:

- **DESTILARIA PIGNATA LTDA**, sociedade limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 71.325.617/0001-25;



¹ Toledo, Paulo Marcelo Campos Salles de. A reforma da Lei de Falências e a experiência do direito estrangeiro. Revista do Advogado, n. 36, p.82 -87, Associação dos Advogados de São Paulo.

- **PIGNATA AGROPECUARIA LTDA**, sociedade limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.004.031/0001-78.

Fundadas em 06 de Dezembro de 1966 e 29 de Novembro de 1989, respectivamente, são compostas por sócios da mesma família e foram constituídas para atuar no setor sucroalcooleiro e agropecuário no Município de Sertãozinho.

Visando atender o mercado com produtos de qualidade, a administração do GRUPO PIGNATA optou pela industrialização e comercialização de aguardente, álcool etílico hidratado carburante e outros fins, álcool etílico anidro carburante, álcool neutro e demais derivados da cana-de-açúcar.

2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1 CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

| Capacidade Instalada | |
|----------------------|-----------------------|
| Moagem | 380 mil toneladas |
| Álcool Hidratado | 25 mil m ³ |
| Álcool Anidro | 6 mil m ³ |

2.3 FUNÇÃO SOCIAL – EMPREGOS DIRETOS E SEUS REFLEXOS

O GRUPO PIGNATA tem como atividade o setor sucroalcooleiro, atualmente gera aproximadamente trezentos (300) empregos diretos durante a safra.

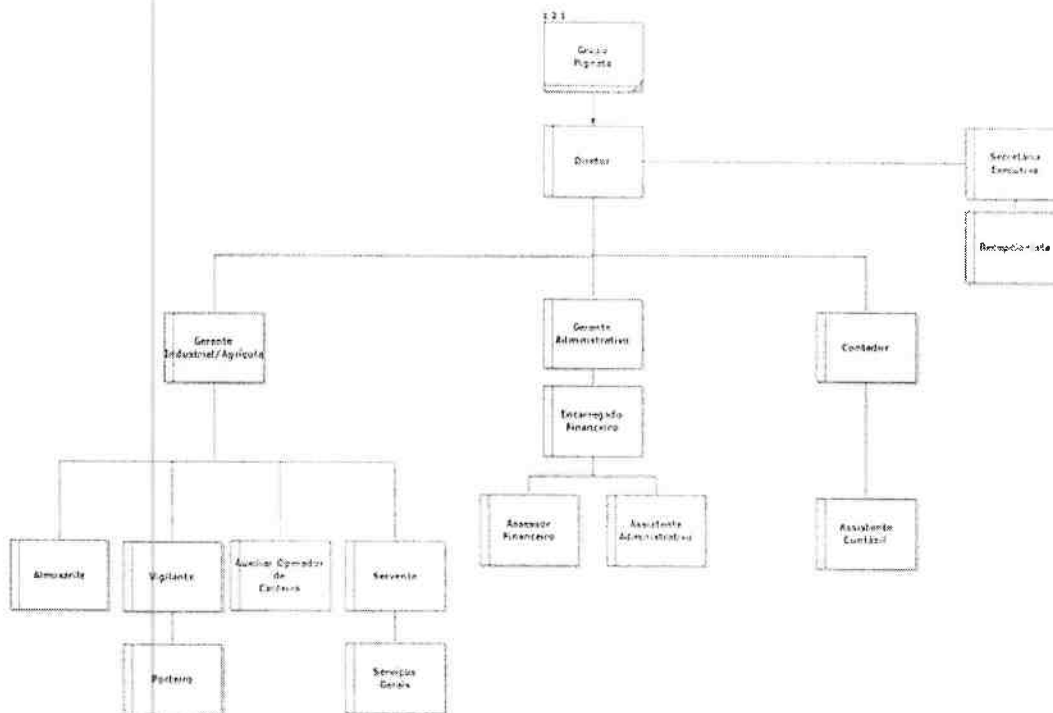
2.4 PRINCIPAIS CLIENTES

Podemos citar como principais clientes adquirentes dos produtos do GRUPO PIGNATA: Petronova Distribuidora de Petróleo Ltda., Euro Petróleo Ltda., David Açúcar e Álcool Representações Ltda., PRA Porto Agro Business e Samuel Arruda Junior.

2.5 PRINCIPAIS FORNECEDORES

Podemos citar como principais fornecedores: Geraldo José Rossini, Eduardo Rucian Correa, José Luiz Ignácio Thomazella, Usitec Indústria Comercio e Representação Ltda. e Adeodato dos Reis Meirelles.

2.6 ORGANOGRAMA



3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme art. 49 da LFR, a estrutura do endividamento do GRUPO PIGNATA condiciona a este PRJ as pessoas físicas e jurídicas, que compõem a lista de credores apresentada pelo GRUPO PIGNATA, que deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º) ou por decisões judiciais futuras. São consideradas todas as dívidas e as obrigações existentes, vencidas e/ou vincendas, até o momento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, inclusive as decorrentes de obrigações de fazer (que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias a critério da administração do GRUPO PIGNATA) e de ações civis públicas ou coletivas, relativas a fatos ocorridos até o momento da distribuição do pedido.

3.1 CREDITORES CONCURSAIS

O GRUPO PIGNATA possui, neste momento, 414 (quatrocentos e quatorze) credores concursais divididos em três classes, cujos créditos totalizam o valor de R\$ 80.748.681,18 (oitenta milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais, dezoito centavos), devidamente atualizados, conforme decisão do MM. Juiz "Universal", os quais poderão sofrer alterações, decorrentes dos processos de habilitações, divergência e impugnação de créditos, reclamações trabalhistas, etc. (art. 7º, §1º).

Dessa forma o quadro geral de credores apresentado nos autos da recuperação judicial (1ª lista de credores), poderá ser modificado, sendo que, para aplicações contidas no PRJ, será considerada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial através de edital (2ª lista de credores), nos termos descritos no § 2º do art. 7º da LFR. As projeções de pagamentos elaboradas para este PRJ têm como base os valores inicialmente relacionados, sendo que as eventuais divergências apresentadas na relação do Administrador Judicial ou no quadro geral de credores finalmente aprovado, acarretará apenas a alteração das porcentagens de pagamentos destinadas aos credores.

Havendo crédito não relacionado pelo GRUPO PIGNATA ou pelo Administrador Judicial, em razão desses eventuais créditos não estarem revestidos de liquidez e certeza, em discussão judicial ou não, uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos do PRJ, em todos aspectos e premissas.

3.1.1 CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

São 133 credores que somam a dívida no montante de R\$ 354.638,31 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais, trinta e um centavos), conforme anexo IV.

3.1.2 CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

São 04 credores que somam a dívida no montante de R\$ 14.505.785,59 (quatorze milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos) conforme anexo V e VI.

3.1.3 CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

São 277 credores que somam a dívida no montante de R\$ 65.888.257,28 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais, vinte e oito centavos) conforme anexos VII à XI.



3.1.4 CREDORES EXTRAJUDICIAIS

(a) Credores Fiscais

- Impostos Federais – o valor estimado da dívida fiscal federal é de aproximadamente R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), porém tal valor aguarda consolidação, uma vez que, o GRUPO PIGNATA aderiu ao parcelamento instituído pela Lei 11.941/09.
- Impostos Estaduais – o valor estimado da dívida fiscal estadual é de aproximadamente R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), que deverão ser objeto de parcelamento.

As multas aplicadas sobre os débitos fiscais, que não foram objeto de parcelamento até a data do pedido de recuperação judicial pelas recuperandas, serão mensuradas pela empresa e deverão ser consideradas como crédito concursal, objeto de habilitação futura pelo GRUPO PIGNATA.

4. PLANO DE RECUPERAÇÃO

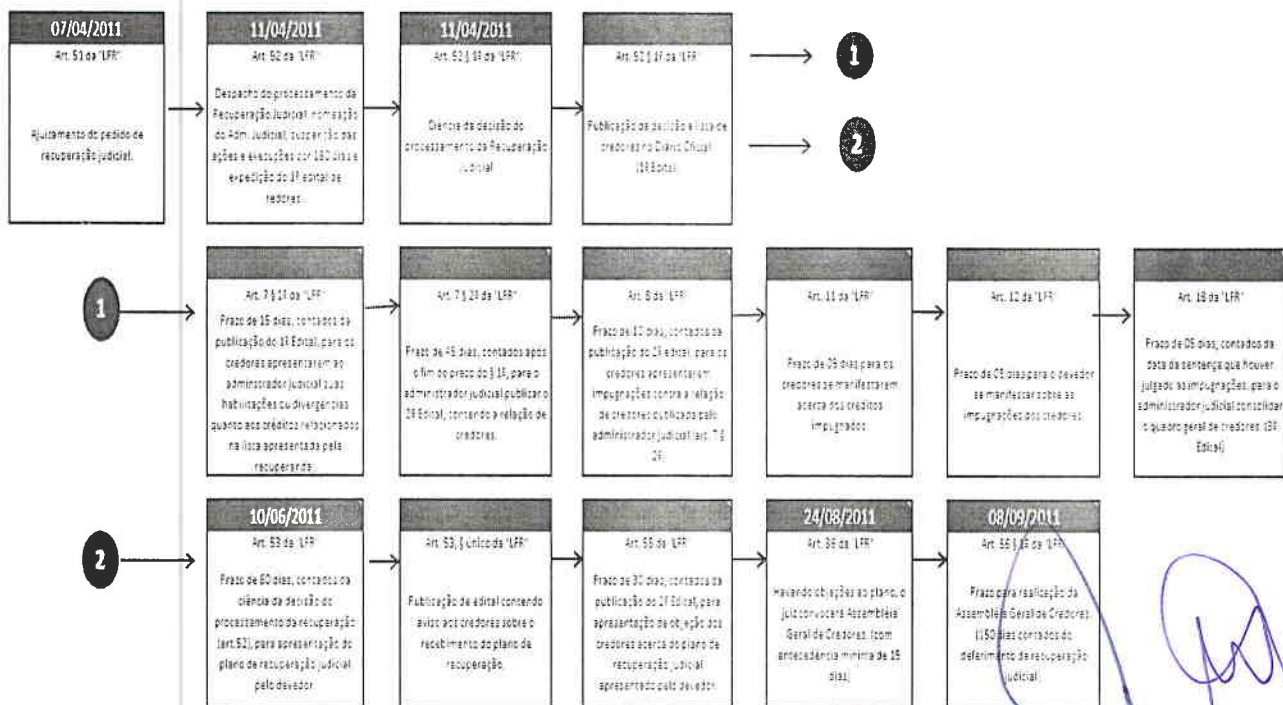
4.1 CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO

4.1 Cronograma - Recuperação Judicial - GRUPO PIGNATA

3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho - SP

Processo nº 597.01.2011.003830-7

Ordem nº 675/2011



* Tabela Ilustrativa

4.2 DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO

O presente PRJ estabelece os seguintes meios de recuperação econômica e financeira do GRUPO PIGNATA, conforme prevê o art. 50 da LFR.

4.2.1 REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ASSOCIAÇÕES

O GRUPO PIGNATA poderá, a seu critério, no intuito de viabilizar o cumprimento integral do PRJ, realizar a qualquer tempo, após sua homologação, quaisquer operações de reorganização societária, inclusive cisão, incorporação, fusão, alteração do objeto social, alteração do quadro societário, e ainda, associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar as atividades do GRUPO PIGNATA, desde que não implique na inviabilização do cumprimento do proposto neste PRJ. Em qualquer desses casos, o GRUPO PIGNATA respeitará a legislação vigente à época da realização.

O GRUPO PIGNATA envidará esforços para o efetivo cumprimento deste PRJ e sua administração pautar-se-á pelas boas práticas de governança corporativas.

4.2.2 OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS DESTINADOS A READEQUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

Considerando a estrutura atual das empresas que compõem o GRUPO PIGNATA, bem como a expectativa presente e futura que deverão advir da reestruturação econômica e financeira que este PRJ propõe, o GRUPO PIGNATA poderá adquirir equipamentos, terras, bens ou negócios relacionados às suas atividades, buscando sempre o incremento de suas operações e o cumprimento deste PRJ.

4.2.3 EMISSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÕES DO CONTROLE SOCIETÁRIO

O GRUPO PIGNATA poderá emitir novas quotas, através de transações múltiplas e/ou unitárias, que poderão ser subscritas pelos atuais sócios e por terceiros. Adicionalmente, os atuais sócios poderão alienar, total ou parcialmente, suas participações societárias. Essas medidas poderão resultar na alteração do controle societário do GRUPO PIGNATA.

4.2.4 ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ATIVOS

O GRUPO PIGNATA poderá alienar e/ou vender diretamente, locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia, no todo ou em parte, quaisquer bens de seu ativo, entre eles, aqueles

constantes do Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (Anexo XII), buscando adequar a estrutura da empresa, as necessidades dos negócios e o cumprimento do PRJ.

Caso ocorra alguma das operações anteriormente relacionadas, os recursos obtidos serão investidos nas operações do GRUPO PIGNATA e deverão respeitar as disposições da LFR.

Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações do GRUPO PIGNATA, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado.

Todas as garantias reais sobre bens móveis e imóveis já existente serão suprimidas, conforme previsto na cláusula 4.2.6, não havendo, portanto qualquer impedimento quanto a esta transação, sendo que, desde já, o GRUPO PIGNATA compromete-se a realizar a transação mais favorável ao efetivo cumprimento deste PRJ.

Caso a deliberação do GRUPO PIGNATA seja pela alienação direta dos bens, poderá haver a conferência dos bens alienados a uma terceira sociedade, pré-existente ou criada para este fim, e a transferência de seu controle societário a seu adquirente. Esses bens poderão ser alienados diretamente a qualquer tempo após a homologação do PRJ. A critério do GRUPO PIGNATA, tais bens poderão ser alienados a vista ou em parcelas, com ou sem a transferência de contrato relativo ao bem alienado, e, com ou sem a assunção da dívida para com terceiro.

Tais ações trará ao GRUPO PIGNATA “folego” para a reestruturação das atividades, aumento da produção, e conseqüentemente geração de fluxo de caixa, permitindo *“a superação da crise econômico-financeira, a manutenção da fonte produtora, de emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”* (in verbis, art. 47).

4.2.5 AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA

Ante a escassez de recursos que culminou na redução dos investimentos na lavoura, bem como na indústria, ocorrido durante e após a safra de 2008/2009, espera-se que, com o ingresso de novos investimentos, ocorra a retomada e obtenção dos índices de produtividade necessários para o equilíbrio econômico e financeiro de suas atividades.

O GRUPO PIGNATA poderá desenvolver atividades de fomento, buscando viabilizar a continuidade de suas atividades, inclusive por meio de adiantamentos de valores aos seus parceiros e fornecedores.

4.2.6 NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO E EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

Este PRJ opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeito. A homologação judicial do PRJ acarretará a automática, irrevogável e irretroatável liberação de todas as garantias reais (bens móveis, imóveis e anticrese) e fidejussórias (pessoais), inclusive avais e fianças, que tenham sido prestadas pelos sócios, administradores e/ou sociedades coligadas ou afiliadas, aos credores, para satisfazer quaisquer obrigações assumidas pelo GRUPO PIGNATA até o ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

Sobre os valores dos créditos não incidirão quaisquer acréscimos moratórios, seja a título de correção monetária, juros ou qualquer outro encargo, independentemente de sua natureza, exceto se previsto de forma diversa neste PRJ.

Homologado o PRJ ora proposto, os credores titulares de garantia real aprovam expressamente a supressão de suas garantia reais, liberando assim os penhores, hipotecas e anticreses concedidas pelo GRUPO PIGNATA para assegurar o cumprimento das obrigações a ele sujeitas (art. 50, § 1º).

Sem prejuízo ao cumprimento do PRJ aprovado, o GRUPO PIGNATA poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

5. PLANO DE PAGAMENTO

O presente PRJ foi elaborado em consonância aos artigos 53 e 54 da LFR, no intuito de manter a sua atividade produtora, função social, geração de empregos, renda e principalmente a liquidação de seus débitos juntos aos credores, respeitando a viabilidade econômica e o fluxo de pagamento.

Todos os esforços de direcionamento da gestão do GRUPO PIGNATA, conforme demonstrado no decorrer deste PRJ, projetam o desejo em recuperar-se com um posicionamento mais presente e consistente de mercado, reunindo as oportunidades atuais de negócio às habilidades das equipes envolvidas e da gestão estratégica de seus administradores e quotistas, visando potencializar suas atividades através da manutenção ou reestabelecimento das relações comerciais com seus fornecedores e credores no curso dos anos.